

LEI ORDINÁRIA Nº 1707

de 03 de junho de 2014

**AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROCEDER
REPASSE DE VERBA A CASA DO GAROTO PARA AQUISIÇÃO DE
ALIMENTOS PERECÍVEIS AO MENOR STEVEN ARTHUR
FERNANDES LOUREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal proceder o repasse de verbas para a entidade abaixo relacionada.

<i>Entidade</i>	<i>Valor e Forma de</i>
<i>Repasso</i> CASA DO GAROTO <i>Repasso financeiro a conveniada com a finalidade de adquirir alimentos perecíveis ao menor Steven Arthur Fernandes Loureiro, conforme determinação judicial autos 0800430-16.2013.8.12.0013, 2^a Vara de Jardim - MS.</i>	VALOR MENSAL: R\$ 250,00

Art. 2º..

Caberá ao Poder Executivo, mediante prévia firmação de convênio, proceder à fiscalização dos repasses à Instituição prevista no artigo 1º, podendo, por ato próprio, tomar as medidas cabíveis para que haja a devida prestação de contas nos termos exigidos pela legislação em vigor e determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. . Caso o desatendimento das prestações de contas exigidas no caput deste artigo ocasione prejuízo ao Erário Público, acarretará o cancelamento do repasse à instituição, bem como a responsabilização sobre o patrimônio pessoal de seus dirigentes.

Art. 3º.. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. ERNEY CUNHA BAZZONO BARBOSA Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1707/2014 - 03 de junho de 2014

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em